



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 639/2.013

de, 22 de maio de 2013.

Institui o veículo oficial de divulgação do Município, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS, passa a ser o Jornal Diário Estado do Pantanal, razão social Veranilce da Silva - ME, inscrito no CNPJ/MF. nº 13.035.632/0001-32, assim considerado como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Artigo 2º. A edição do veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS será realizada em meio eletrônico ou convencional de edição na forma impressa e atenderá quando possível aos requisitos de autenticidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos 01 de abril de 2013**, revogadas as disposições da Lei nº 538, de 09 de fevereiro de 2010.


Jun Iti Hada,
Prefeito Municipal.

